

LEI Nº 182/2001

De 28 de dezembro de 2001

Dispõe sobre o **PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES** para o quadriênio 2002/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2002/2005 que, de conformidade com o disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição, estabelece, para o período, de forma regionalizada, as diretrizes, objetos e metas de administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os relativos programas de duração continuada.

§ 1º - Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I - diretrizes - o conjunto de critérios de ação e de decisão que deve disciplinar e orientar os diversos aspectos envolvidos no processo de planejamento;

II - objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - metas - a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos.

§ 2º - As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere este artigo, são especificados nos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Os valores financeiros, despesas e necessidades de recursos contidos nesta Lei, estão orçados a preços vigentes em junho de 2000 e serão atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual.

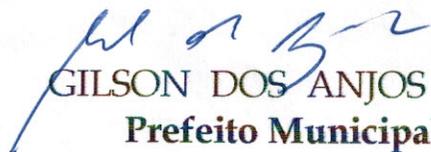
Art. 3º - O Plano Plurianual de que trata esta Lei, ao longo de sua vigência, somente poderá ser revisado ou modificado através de Lei específica encaminhada ao Legislativo.

Parágrafo Único - Revisões do Plano Plurianual 2002/2005, nas condições e limites de que trata o "CAPUT" deste artigo, deverão observar o seu ajustamento às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro, bem como a continuidade do processo de reestruturação do gasto Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito em 1º de janeiro de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, em
28 de dezembro de 2001.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS A SEREM EXECUTADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2002 A 2005.

1 - LEGISLATIVA

1.1 - Melhoramentos as condições de funcionamento da Câmara Municipal.

2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 - Instalar adequadamente os setores de Administração, dotando-lhes de melhores condições de trabalho e tornando-os mais eficazes.

3 - EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1 - Preservar o patrimônio histórico, documental, artístico e cultural.

3.2 - Difundir e apoiar a produção e o desenvolvimento das manifestações e as ações Sócio-Culturais do Município, incorporando a participação da comunidade e as autênticas manifestações culturais de todos os segmentos da população.

3.3 - Garantir o atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental, mediante expansão, manutenção, recuperação e equipamento de rede física, distribuição de livros didáticos, material de apoio e merenda escolar.

3.4 - Desenvolver ações que garantam o atendimento aos alunos da Rede Municipal ou Estadual de Ensino Médio, Regular e Supletivo na realização de obras de manutenção e melhoria dos estabelecimentos existentes ou visando a sua construção.

3.5 - Garantir a alfabetização de jovens e adultos.

3.6 - Valorizar o profissional da educação, garantindo melhores condições de ensino, qualificação e remuneração.

3.7 - Valorizar as modalidades esportivas e de lazer praticadas no Município.

3.8 - Dar condições de manutenção de Ensino Pré-Escolar e assistência financeira para crianças carentes do primeiro grau.

4 - HABILITAÇÃO, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE

- 4.1 - Realização de Obras de infra-estrutura e serviços em áreas sub-normais, invasões e favelas.
- 4.2 - Manutenção e ampliação das vias urbanas, parques e jardins e logradouros públicos.
- 4.3 - Ampliação e manutenção dos serviços de limpeza pública e coleta de lixo.
- 4.4 - Implantação e melhoria da rede rodoviária Municipal, promovendo condições de segurança e tráfego aos usuários.
- 4.5 - Sinalização e controle de acesso, visando reduzir a ocorrência de acidentes de tráfego.
- 4.6 - Construção, ampliação e conservação das rodovias locais.
- 4.7 - Construção e conservação de terminais rodoviários.
- 4.8 - Promover a publicação e divulgação dos atos oficiais, das obras e eventos de interesse público.

5 - TURISMO E MEIO AMBIENTE

- 5.1 - Desenvolver ações de apoio ao comércio varejista e aos setores de prestação de serviços.
- 5.2 - Apoiar e fomentar as atividades turísticas, bem como valorizar o patrimônio paisagístico e cultural do Município.
- 5.3 - Controle, conservação, fiscalização, monitoramento e avaliação da qualidade do meio ambiente.
- 5.4 - Preservação da fauna e flora.

6 - SAÚDE E SANEAMENTO

- 6.1 - Promover a assistência médica, ambulatorial e hospitalar no Município, através da rede própria conveniada ou contratada.
- 6.3 - Combater, em conjunto com órgãos Federais e Estaduais, a transmissão de doenças controláveis por imunização e as doenças endêmicas.
- 6.4 - Construção, ampliação, reforma e reequipamentos das Unidades de Saúde do Município.
- 6.5 - Combater, em conjunto com órgãos Federais e Estaduais, a transmissão de doenças controláveis por imunização e as doenças endêmicas.
- 6.6 - Fornecer à comunidade de baixa renda as informações e os meios para regularização e controle da fertilidade e da saúde.
- 6.7 - Ampliar as funções de assistência farmacêutica, distribuindo medicamentos essenciais a pessoas carentes do município.
- 6.8 - Ampliação e manutenção dos sistemas de abastecimento d'água e esgotamento sanitário.

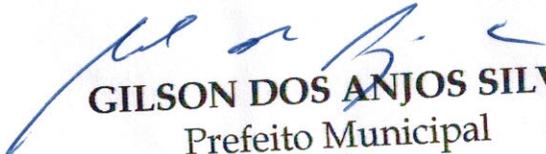
7 - ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 7.1 - Promover o desenvolvimento comunitário, prestar assistência a entidades, pessoas e estudantes carentes.
- 7.2 - Atender crianças carentes, reintegrando-as à família e à comunidade, capacitando-as para o trabalho.
- 7.3 - Criar condições para que o idoso seja reintegrado à família e à sociedade.
- 7.4 - Conceder benefícios aos servidores, por intermédio da ampliação dos serviços médicos pelo órgão de saúde Municipal.

8 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- 8.1 - Facilitar as ações de desenvolvimento econômico e social das regiões carentes do Município.

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, em 28 de dezembro de 2001.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

PLANO PLURIANUAL DE AÇÕES PARA O QUADRIÊNIO 2002 A 2005

01 - CÂMARA MUNICIPAL

- Reforma do Prédio da Câmara Municipal.
- Aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal.
- Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.
- Manutenção dos Inativos e Pensionistas.

02 - GABINETE DO PREFEITO

- Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal.
- Aquisição de Equipamentos para o Gabinete do Prefeito.
- Manutenção do Gabinete do Prefeito.

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Implantação da guarda Municipal. **(VETADO)**
- Reajuste salarial para os funcionários Municipal. **(VETADO)**
- Implantação de cursos de reciclagens para os funcionários Municipal. **(VETADO)**
- Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para a Secretaria.
- Manutenção dos Serviços da Secretaria.
- Manutenção de Inativos e Pensionistas.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Serviço de Informática.
- Manutenção do Serviço de Informática.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Serviço de Controle Interno.
- Manutenção dos Serviços do Controle Interno.
- Manutenção da Procuradoria Geral do Município. **(VETADO)**

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Construção da Sede da Secretaria.
- Construção de Unidades Escolares.
- Construção de Creches.
- Construção de Quadras de Esportes.
- Reforma de Unidades Escolares.
- Reforma de Creches.
- Reforma do Campo de Futebol.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino.
- Implantação de uma oficina de Informática. **(VETADO)**
- Implantação de um Programa Municipal de complementação da merenda Escolar. **(VETADO)**
- Manutenção do Programa Bolsa Escola. **(VETADO)**
- Aquisição de Imóveis.
- Manutenção dos Serviços da Secretaria.
- Manutenção do Ensino Fundamental.
- Manutenção do Ensino Infantil.
- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- Desenvolvimento do Programa de Apoio a Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental.
- Coordenação e Manutenção Geral da Cultura.
- Manutenção e Desenvolvimento do Esporte e Lazer.

05 - SECRETARIA DE OBRAS URBANAS E TRANSPORTES

- Construção, Recuperação, Reforma da Sede da Secretaria.
- Construção, Restauração, Reforma do Mercado Municipal.
- Construção, Restauração, Drenagem e Pavimentação de Áreas Urbanas.
- Construção, Ampliação e Restauração de Cemitérios.
- Construção de Garagens para a Prefeitura.
- Construção de Calçada da Orla Marítima.
- Construção, Reforma, Restauração e Melhoramento de Praças Parques e Jardins.
- Construção de Aterro Sanitário.
- Construção, Recuperação e Melhoramento de Rodovias.
- Expansão de Redes de Energia Elétrica.
- Aquisição de Terrenos para Construção de Casas Populares.
- Implantação, Instalação de Usina de Reciclagem.
- Expansão da Rede de Abastecimento d' água.
- Revestimento de Canais.
- Melhoramento de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

- Manutenção dos Serviços da Secretaria.

06 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

- Implantação de um Programa Municipal de Ecologia e de Combate a poluição em qualquer de suas formas. **(VETADO)**
- Criação de áreas de preservação Ecológica para proteção dos recursos naturais e de outros locais. **(VETADO)**
- Divulgação permanente dos órgãos de imprensa das potencialidades turísticas do Município. **(VETADO)**
- Construção do Centro de Artesanato.
- Construção do Módulo de Atendimento ao Turista.
- Construção do Sistema do Horto Prefeito Gilson.
- Construção de Quadras Polivalentes e/ou Ginásio de Esporte.
- Construção de Postos de Observação para Salva-Vidas.
- Reforma do Centro de Treinamento.
- Aquisição de Equipamentos para a Secretaria.
- Manutenção dos Serviços da Secretaria.

07 - SECRETARIA DE SAÚDE

- Criação de farmácias comunitárias nas comunidades carentes. **(VETADO)**
- Implantação de convênios com escolas superiores de Medicina, Farmácia, Engenharia, Odontologia e outros. Visando o treinamento e estagio dos Estudantes e o atendimento aos carentes do Município. **(VETADO)**
- Construção da sede da Secretaria.
- Construção de Unidade de Saúde.
- Construção de Centro de Saúde para Atendimento Especializado.
- Reforma de Unidades de Saúde.
- Construção de Esgotos Pluviais e Sanitários.
- Aquisição de Imóveis.
- Manutenção dos Serviços da Secretaria.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente com Recursos do SUS.
- Manutenção dos Serviços com Recursos do SUS.

08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

- Construção e Melhoramento de Casas Populares.
- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria.
- Manutenção dos Serviços da Secretaria.
- Coordenação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
- Atividades a Cargo do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.
- Atividade a Cargo da Jornada PETI (Erradicação do Trabalho Infantil)
- Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Terceira Idade.

- Atividade a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social.
- Implantação de centros Sociais Urbanos e rurais, para pratica de Atividades diversas nos setores mais carentes. **(VETADO)**
- Implantação de um programa Municipal de incentivo e orientação para criação de pequenos Produtores de carne e leite. **(VETADO)**
- Implantação de programa de apoio a associações de deficientes físico no âmbito Municipal. **(VETADO)**
- Atividade a cargo do Fundo Municipal. **(VETADO)**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, em 28 de dezembro de 2001.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Prefeito Municipal

RAZÕES DE VETO

Cumprindo o que determina o art. 165, I, da Constituição Federal, remetemos a esse Poder Legislativo “ **Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ações para o quadriênio de 2002/2005 e dá outras providências**”, acompanhado de dois anexos contendo o programa de ações, bem como as prioridades e metas a serem executadas, bem assim a discriminação, por unidade administrativa, das despesas programadas para o referido quadriênio.

Ao apreciar o referido projeto esse Poder Legislativo aprovou emendas adimititivas, sem que nas mesmas constassem os recursos necessários para sua execução, nos termos seguintes:

- 03 – Secretaria de Administração e Finanças.
 - Implantação da guarda Municipal.
 - Reajuste salarial para os funcionários Municipal.
 - Implantação de um de reciclagem para funcionários Municipal.
 - Manutenção da procuradora geral do Município.
- 04 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laser.
 - Implantação de uma oficina de informática.
 - Implantação de um programa Municipal de complementação da merenda Escolar.
 - Manutenção do programa do bolsa Escolar.
- 06 – Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.
 - Implantação de um programa Municipal de Ecologia e de Combate a poluição em qualquer de suas formas.

- Criação de áreas de preservação Ecológica para proteção dos recursos naturais e de outros locais.
- Divulgação permanente dos órgãos de imprensa das potencialidades turísticas do Município.

07 - Secretaria de Saúde.

- Criação de farmácias comunitárias nas comunidades carente.
- Implantação de convênios com escolas superiores de Medicina, Farmácia, Engenharia, Odontologia e outros. Visando o treinamento e estagio dos Estudantes e o atendimento aos carentes do Município.

08 - Secretaria de Ação Social.

- Implantação de centros Sociais Urbanos e rurais, para pratica de Atividades diversas nos setores mais carentes.
- Implantação de um programa Municipal de incentivo e orientação para criação de pequenos animais Produtores de (carne e leite).
- Implantação de programa de apoio a associações de deficientes físico no âmbito Municipal.
- Atividade a cargo do Fundo Municipal.

A Constituição Federal, em seu art. 165, § 1º, ao estabelecer o Plano Plurianual para os chefes dos Poderes Executivos, estabeleceu o conteúdo mínimo que este deve conter, qual seja:

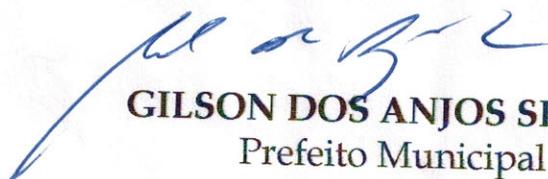
- **previsão para quatro anos das despesas de capital**, aquelas que aumentam o patrimônio público (equipamentos, obras) ou diminuem a dívida de longo prazo (amortização do principal de empréstimos e financiamentos);
- **previsão para quatro anos de gastos decorrentes das despesas de capital**, antes citadas. Ex: custos de operação de um prédio escolar, constituído na vigência do mesmo PPA. Aqui, vale uma rápida digressão: muito se tem reclamado que a Administração gasta bastante com custeio e pouco com investimento: a operação deste, todavia, requer aquele gasto, ou seja, um novo hospital, uma nova escola demandarão, óbvio, crescimento dos gastos de pessoal, de material de consumo, serviços, entre outros. Além de tudo, várias obras (investimentos, pois) são feitas por execução direta, por servidores públicos, cujos salários são classificados enquanto despesa de custeio;
- **previsão para quatro anos das despesas de novos programas de duração continuada**. Ex: implantação da Guarda Municipal, do Serviço de Apoio ao Pequeno Agricultor ou do Serviço de Atendimento ao Munícipe.

Assim sendo, as emendas aprovadas, constantes do Anexo II, ao não apontarem os recursos necessários para sua execução, tornou inviável a sua aplicação, contrariando expressamente o referido dispositivo constitucional.

Além do mais, a Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que a validade orçamentária de investimentos plurianual submeta-se à previsão do PPA (art. 5º, § 5º); preceitua também seu amparo no Plano Plurianual e que a expansão da atividade governamental equivaleria a despesas não autorizadas irregulares e lesiva ao patrimônio público (art. 15, c/c com os arts. 16, II e 17, § 4º), incidindo o ordenador da despesa em crime contra as finanças públicas (Lei nº 1.028 de 19/10/2000), inserção do art. 359-C, do Código Penal.

Ademais, as emendas aprovadas são inexeqüíveis por não terem apontado os recursos para sua execução, bem como por contrariar dispositivo constitucional e, finalmente, caso sua execução venha a se verificar, levaria o ordenador da despesa a cometer Crime de Responsabilidade Fiscal, tudo conforme acima foi exposto.

Assim sendo, não há outra alternativa a este Poder Executivo senão vetar as referidas emendas inseridas no anexo II do projeto de lei do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2002/2005, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal.



GILSON DOS ANJOS SILVA
Prefeito Municipal